



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

CEP 39970 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO-DE-LEI Nº 20 /92

Lei nº 1075 de 03 de novembro de 1992

ESTABELECE LIMITAÇÕES AO ACESSO DE CARGOS PÚBLICOS COMISSIONADOS NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pedra Azul, Manoel dos Passos Gusmão, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibida a nomeação, em caráter emergencial ou não, para os cargos em comissão e funções de confiança do cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, inclusive de cônjuge destes parentes, até o terceiro grau ou por adoção do Prefeito Municipal.


Art. 2º - As nomeações que infringirem o disposto no art. 1º acima são nulas de pleno direito, não gerando obrigações de espécie alguma para o Município e nenhum direito para o beneficiário.

Parágrafo único - O Prefeito Municipal responde pessoalmente por qualquer descumprimento do estabelecido na presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra
Prefeitura Municipal de Pedra Azul, aos 03 de novembro de 1992.


Manoel dos Passos Gusmão
PREFEITO MUNICIPAL


Astella de Morais Nascimento
Secretaria de Administração